

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
DECRETO

DECRETO Nº 15.796 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

“**CRIA E NOMEIA OS MEMBROS DOS COMITÊS DE COORDENAÇÃO E EXECUTIVO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e; Considerando:

O Termo de Execução descentralizada **TED/FUNASA/IFRO nº 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo**, em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012**, para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico.

A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e

A responsabilidade do Poder Público Municipal em Formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política Pública de Saneamento, nos termos da Lei nº 11.445 de 5 janeiro de 2007 e decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico-PMSB do Município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º - Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê de Coordenação**.

NOME COMPLETO	FUNÇÃO NO COMITÊ	Representatividade
1 Antônio Zenildo T. Lopes	Coordenador Geral	Prefeitura
2 Caio Bispo Pereira	Coordenador Adjunto	Dep. Meio Ambiente
3 Joelmir Araújo de Oliveira	Secretário Geral (titular)	Vigilância Sanitária
4 João José Pessoa	Secretário Geral (suplente)	Guarda de Endemias/SEMSAU
5 Maria Fernandes Vieira Camargo	Representantes da Sociedade Civil Organizada (Conselhos; Pastorais; Igrejas) (Titular)	Coop. Cat dores Recicláveis
6 Gleison Soares Rodrigues	Representantes da Sociedade Civil Organizada (Conselhos; Pastorais; Igrejas) (Suplente)	Coop. Catadores Recicláveis
7 Herika Maiza dos Santos	Representantes da Sociedade Civil Organizada (Conselhos; Pastorais; Igrejas) (Suplente)	Faculdade Uneouro
8 Edevandro Tenório da Silva	Representantes da Sociedade Civil Organizada (Conselhos; Pastorais; Igrejas) (Suplente)	Faculdade Uneouro
9 José Iram Dantas de Lima	Empresa prestadora de serviço no município (Titular)	CAERD
10 Thalita Koslowski do Prado	Empresa prestadora de serviço no município (Suplente)	CAERD
11 Oldemberg Anderson Moura da Silva	Representantes da Câmara de Vereadores (Titular)	Câmara Municipal
12 Olcymar Galimbert da Silva	Representantes da Câmara de Vereadores (Suplente)	Câmara Municipal
13 Marilyn da Silva Oliveira	Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NCIT)	Fundação Nacional de Saúde

Art. 3º - As atribuições do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB são: discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

– O **Comitê de Coordenação** é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no art.2º deste decreto.

– As deliberações que por ventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral** o voto de desempate.

Art. 4º- Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

FUNÇÃO NO COMITÊ	VÍNCULO COM MUNICÍPIO	Representatividade e
1 Marcossoel Santana de Oliveira	Coordenador	Dep. Meio Ambiente
2 Tiago Bortolo de Carvalho	Coordenador Adjunto	Engenheiro Agrônomo
3 Andreza Justina Dias	Coordenador de Comunicação	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE
4 Claudio Martins da Silva	Coordenador Comunicação Adjunto	de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE
5 Roberto Aparecido Custódio	Assessor Técnico Engenharia (Titular)	de Prefeitura - Engenheiro Agrônomo
6 João Robério Tavares Abilio	Assessor Técnico Engenharia (Suplente)	de Secretaria de Infraestruturas e Obras - SEMINFRA
7 Márcio Rozano de Brito	Assessor Técnico Comunicação (Titular)	de Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
8 Lucilene Romano Rosa	Assessor Técnico Comunicação (Suplente)	de Engenheira Agrônoma
9 Vinicius Pereira de Souza Silva	Técnico em Informática (Titular)	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
10 Alvaro Emanuel Alves da Silva	Técnico em Informática (Suplente)	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
11 Chayenne Kelly Gomes Ferreira	Secretária Geral	Gabinete - Prefeitura
12 Ana Paula Alves de Oliveira	Secretária Adjunta	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda -SEMPPLAF
13 Lucinei Ferreira de Castro	Assessora Jurídica	Procuradoria Jurídica do Município

14	Robson Pereira da Silva	Titular	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos -CAERD
15	José Pereira da Silva	Suplente	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos - CAERD
16	Tatiana de Macedo Costa	Representante do Projeto Saber Viver - Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA Nº08/2017
17	Gedeli Ferrazzo	Representante do Projeto Saber Viver - Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA Nº08/2017

¹ De acordo com TR/FUNASA (2018, p.35): o quadro de membros do comitê deve ser composto preferencialmente por servidores efetivos do município, contudo, a prefeitura poderá indicar outros profissionais, inclusive da equipe técnica ou de prestadora de serviços.

Art. 5º - As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB são: Executar todas as atividades prevista no **Termo de Referência da FUNASA**, para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do **Comitê de Coordenação**, devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

– O **Comitê Executivo**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da aprovação deste decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (produto B do PMSB).

– O **Comitê Executivo** e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os produtos do PMSB.

Art.6º - O plano Municipal de Mobilização Social (produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismo de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas a população.

Art. 7º - No assessoramento ao Comitê Executivo e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho Multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assunto de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como, Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habilitação e de Saúde, entre outros.

Parágrafo Único – Nos Municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com apoio e representantes desses órgãos.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogado o Decreto Municipal de nº 14.854 de 15 de outubro de 2021 e suas posteriores alterações.

Ouro Preto do Oeste-RO, 11 de agosto de 2022.

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:9A7631FE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/08/2022. Edição 3288

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>